ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2026

Processo: 179/2026
Data Processo: 29/08/2026

Fornecedor: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
CPF/CNPJ: 03.777.341/0439-90
Endereço: 28 DE AGOSTO
Cidade: Guaramirim Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, incluindo elaboração, fornecimento e gestão de laudos trabalhistas e previdenciários, bem como programas de segurança e saúde ocupacional, conforme legislação vigente.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	624,000	H	Assessoria Médica Ocupacional com a disponibilização de médico do trabalho ou médico examinador com carga horária de 12 horas semanais, responsável pela gestão técnica das demandas de saúde ocupacional do Município. O profissional realizará exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), atendimentos clínicos relacionados ao bem estar do servidor, gerenciamento, validação, análise - Assessoria Médica Ocupacional com a disponibilização de médico do trabalho ou médico examinador com carga horária de 12 horas semanais, responsável pela gestão técnica das demandas de saúde ocupacional do Município. O profissional realizará exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), atendimentos clínicos relacionados ao bem estar do servidor, gerenciamento, validação, análise	450,78	281.283,84
2	1,000	UN	Avaliação e Gestão de atestados médicos em conformidade com a legislação e instrução normativa municipal vigente - Avaliação e Gestão de atestados médicos em conformidade com a legislação e instrução normativa municipal vigente	21.600,00	21.600,00
3	200,000	UN	Exame Médico Ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos) – Consultas avulsas pagas somente quando utilizada - Exame Médico Ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos) – Consultas avulsas pagas somente quando utilizada	78,15	15.630,00
4	200,000	UN	Audiometria. – Consultas avulsas pagas somente quando utilizada - Audiometria. – Consultas avulsas pagas somente quando utilizada	51,58	10.316,00
5	1,000	UN	Elaboração com as devidas medições quantitativas, entrega, implantação, atualização e gestão dos programas e Laudos trabalhistas e previdenciários, - Elaboração com as devidas medições quantitativas, entrega, implantação, atualização e gestão dos programas e Laudos trabalhistas e previdenciários,	38.643,84	38.643,84

Schroeder, 29 de Agosto de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2026

Processo: **179/2026**
Data Processo: **29/08/2026**

Total: 367.473,68

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

A solução que melhor atende ao interesse público e à administração municipal consiste na contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), entidade de reconhecida competência nacional, para a gestão de laudos ocupacionais e para a prestação de serviços de medicina do trabalho.
A escolha pelo SESI justifica-se pela sua metodologia própria voltada à saúde ocupacional, pela infraestrutura tecnológica adequada para emissão, guarda e rastreabilidade dos laudos médicos, e pelo histórico consolidado de excelência na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho. Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação direta mostra-se mais vantajosa que a execução própria, considerando a expertise técnica da instituição e a redução dos custos operacionais para o município.
Ademais, contratações semelhantes já foram realizadas por outros municípios catarinenses, cujos valores praticados demonstram a razoabilidade e reforçam a economicidade da proposta apresentada pelo SESI. Tal solução encontra respaldo nos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando que a contratação atenda ao interesse público de forma transparente, técnica e juridicamente adequada.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 29 de Agosto de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito